

**PROJETO DE LEI.....2023
DISPÕE SOBRE O DIREITO DE MEIA
ENTRADA EM EVENTOS CULTURAIS
E DE LAZER AOS DOADORES
REGULARES DE SANGUE.**

Art. 1º Fica assegurado aos doadores regulares de sangue o direito de meia-entrada em eventos culturais e de lazer, no âmbito do município de Santa Luzia.

Art. 2º Fica assegurada a reserva de, no mínimo, 5% dos ingressos para doares que doam regularmente sangue, pelo menos três vezes ao ano. A condição de doador regular deverá ser comprovada por documento fornecido por Banco de Coleta de sangue, hospital ou laboratório autorizado, junto com a carteira de identidade.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



VEREADOR
Waguinho

Instagram: @waguinho.andrade Facebook: waguinho andrade

☎ 31 **3641-2830**
🕒 31 **98886-1234**



JUSTIFICATIVA

A doação de sangue é um gesto solidário de doar o próprio sangue para salvar vidas. Pensando na importância deste ato de solidariedade, percebemos que é necessário pensar em políticas públicas para um significativo aumento dos estoques de sangue, assim ajudar toda nossa população.

Os bancos de sangue encontram dificuldades na busca por doadores, o sangue é insubstituível, o objetivo do projeto é manter os estoques de sangue sempre abastecidos e não apenas em datas específicas ou quando algum conhecido precisar.

O projeto visa estimular a sociedade em uma iniciativa que favorece a cultura, o lazer e o esporte.

Pelos motivos elencados, solicito aos pares a aprovação deste projeto.

